



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Cargos de Professor e Pedagogo do Município de Apuí/AM, a Atualização do Piso Salarial do Agente de Educação conforme o Salário-Mínimo Nacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apuí/AM APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos de Professor e Pedagogo que passam a vigorar conforme os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§1º: O reajuste de que trata este artigo, alteram os vencimentos dos cargos de Professor 20 e 40 horas e Pedagogo 20 horas, constante no Anexo I (Plano de Classificação do Quadro Permanente de Pessoal da Educação - Classe de Professor e Pedagogo) da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos dos anexos desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Professor e Pedagogo a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo de Professor (Classe Professor Magistério) passam a vigorar conforme os valores estabelecidos nos Anexos I desta Lei.

§1º: O reajuste de que trata este artigo, alteram os vencimentos dos cargos de Professor, constante no Anexo II A (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Extintos à Medida que Vagarem - Classe Professor Magistério) da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos do anexo desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Professor a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 3º. – Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores que exercem o cargo de Agente de Educação, em conformidade com o valor do salário-mínimo nacional, passando o vencimento atualizado para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§1º: O reajuste de que trata este artigo, altera os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Educação, constantes no Anexo II - A, da Lei Municipal de nº 528 de 10 de setembro de 2024, ficando os novos valores definidos nos termos do anexo desta Lei.

§2º: O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Agente de Educação a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 4º. – As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2025.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, em 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Extintos à medida que vagarem
(altera o Anexo II-A da Lei 528/2024)**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
EDUCAÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO MAGISTÉRIO	1	ÚNICA	I	2.044,46	2.064,90	2.085,55	2.106,41	2.127,47
				II	2.297,67	2.320,65	2.343,85	2.367,29	2.390,97
				III	2.582,24	2.608,07	2.634,15	2.660,49	2.687,09
				IV	2.902,06	2.931,08	2.960,39	2.990,00	3.019,90
				V	3.261,49	3.294,10	3.327,04	3.360,31	3.393,92
				VI	3.665,43	3.702,08	3.739,10	3.776,50	3.814,26
				VII	4.119,40	4.160,60	4.202,20	4.244,22	4.286,67
	AGENTE DE EDUCAÇÃO	1	ÚNICA	I	1.518,00	1.533,18	1.548,51	1.564,00	1.579,64
				II	1.706,01	1.723,07	1.740,30	1.757,70	1.775,28
				III	1.917,30	1.936,47	1.955,84	1.975,40	1.995,15
				IV	2.154,76	2.176,31	2.198,07	2.220,05	2.242,26
				V	2.421,64	2.445,85	2.470,31	2.495,01	2.519,96

AS



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Quadro de Professor de Carreira 20 e 40 horas e Pedagogo 20 horas (altera o anexo I da Lei 528/2024)

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20H	399	1º Doutorado	V	7.243,14	7.315,58	7.388,73	7.462,62	7.537,24
					IV	6.824,04	6.892,28	6.961,20	7.030,81	7.101,12
					III	6.429,18	6.493,47	6.558,41	6.623,99	6.690,23
					II	6.057,18	6.117,75	6.178,92	6.240,71	6.303,12
					I	5.706,69	5.763,76	5.821,40	5.879,61	5.938,41
				2º Mestrado	V	5.324,29	5.377,53	5.431,31	5.485,62	5.540,48
					IV	5.016,21	5.066,38	5.117,04	5.168,21	5.219,89
					III	4.725,96	4.773,22	4.820,96	4.869,17	4.917,86
					II	4.452,51	4.497,03	4.542,00	4.587,42	4.633,30
					I	4.194,88	4.236,82	4.279,19	4.321,98	4.365,20
				3º Especialização	V	3.913,78	3.952,92	3.992,45	4.032,37	4.072,69
					IV	3.687,32	3.724,19	3.761,43	3.799,05	3.837,04
					III	3.473,96	3.508,70	3.543,79	3.579,23	3.615,02
					II	3.272,95	3.305,68	3.338,74	3.372,12	3.405,84
					I	3.083,57	3.114,40	3.145,55	3.177,00	3.208,77
				4º Licenciatura Plena	V	2.876,94	2.905,71	2.934,77	2.964,12	2.993,76
					IV	2.710,47	2.737,58	2.764,95	2.792,60	2.820,53
					III	2.553,64	2.579,18	2.604,97	2.631,02	2.657,33
					II	2.405,88	2.429,94	2.454,24	2.478,78	2.503,57
					I	2.266,67	2.289,34	2.312,23	2.335,35	2.358,71



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 40H	05	1º Doutorado	V	14.767,58	14.915,25	15.064,40	15.215,05	15.367,20
					IV	13.913,09	14.052,22	14.192,74	14.334,67	14.478,02
					III	13.108,04	13.239,12	13.371,51	13.505,23	13.640,28
					II	12.349,58	12.473,08	12.597,81	12.723,78	12.851,02
					I	11.635,00	11.751,35	11.868,87	11.987,56	12.107,43
				2º Mestrado	V	10.648,58	10.755,07	10.862,62	10.971,24	11.080,96
					IV	10.032,43	10.132,75	10.234,08	10.336,42	10.439,79
					III	9.451,93	9.546,45	9.641,91	9.738,33	9.835,71
					II	8.905,02	8.994,07	9.084,01	9.174,85	9.266,60
					I	8.389,75	8.473,65	8.558,38	8.643,97	8.730,41
				3º Especialização	V	7.827,56	7.905,83	7.984,89	8.064,74	8.145,39
					IV	7.374,64	7.448,38	7.522,87	7.598,10	7.674,08
					III	6.947,92	7.017,40	7.087,58	7.158,45	7.230,04
					II	6.545,90	6.611,36	6.677,47	6.744,25	6.811,69
					I	6.167,14	6.228,81	6.291,10	6.354,01	6.417,55
				4º Licenciatura Plena	V	5.753,88	5.811,42	5.869,54	5.928,23	5.987,51
					IV	5.420,95	5.475,16	5.529,91	5.585,21	5.641,06
					III	5.107,28	5.158,35	5.209,94	5.262,04	5.314,66
					II	4.811,76	4.859,88	4.908,48	4.957,56	5.007,14
					I	4.533,34	4.578,67	4.624,46	4.670,70	4.717,41

A



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 20H	04	1º Doutorado	V	7.243,14	7.315,58	7.388,73	7.462,62	7.537,24
					IV	6.824,04	6.892,28	6.961,20	7.030,81	7.101,12
					III	6.429,18	6.493,47	6.558,41	6.623,99	6.690,23
					II	6.057,18	6.117,75	6.178,92	6.240,71	6.303,12
					I	5.706,69	5.763,76	5.821,40	5.879,61	5.938,41
				2º Mestrado	V	5.324,29	5.377,53	5.431,31	5.485,62	5.540,48
					IV	5.016,21	5.066,38	5.117,04	5.168,21	5.219,89
					III	4.725,96	4.773,22	4.820,96	4.869,17	4.917,86
					II	4.452,51	4.497,03	4.542,00	4.587,42	4.633,30
					I	4.194,88	4.236,82	4.279,19	4.321,98	4.365,20
				3º Especialização	V	3.913,78	3.952,92	3.992,45	4.032,37	4.072,69
					IV	3.687,32	3.724,19	3.761,43	3.799,05	3.837,04
					III	3.473,96	3.508,70	3.543,79	3.579,23	3.615,02
					II	3.272,95	3.305,68	3.338,74	3.372,12	3.405,84
					I	3.083,57	3.114,40	3.145,55	3.177,00	3.208,77
				4º Licenciatura Plena	V	2.876,94	2.905,71	2.934,77	2.964,12	2.993,76
					IV	2.710,47	2.737,58	2.764,95	2.792,60	2.820,53
					III	2.553,64	2.579,18	2.604,97	2.631,02	2.657,33
					II	2.405,88	2.429,94	2.454,24	2.478,78	2.503,57
					I	2.266,67	2.289,34	2.312,23	2.335,35	2.358,71

13